

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.163, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.415.075,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.415.075,92 (Seis Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil, Setenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                         |       |                           |              |
|-----------------------------|-------|---------------------------|--------------|
| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR        |
| 291012678214867432 - SETRAN | 0301  | 449051                    | 6.415.075,92 |
| TOTAL                       |       |                           | 6.415.075,92 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                         |       |                           |              |
|-----------------------------|-------|---------------------------|--------------|
| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR        |
| 291012678214867429 - SETRAN | 0301  | 449051                    | 6.415.075,92 |
| TOTAL                       |       |                           | 6.415.075,92 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.860, DE 09/02/2022.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.